



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA034/24 REGISTRO DE PREÇOS

1. Preâmbulo

1.1 SUSANE ALMEIDA TEIXEIRA, SECRETÁRIO(a) DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** – do tipo **Menor preço**, Julgamento **Por item** cujo processamento se dará nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 58/2023, demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **09:00 horas** do dia **16/07/2024** até às **09:30 horas do dia 31/07/2024**.

2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:35 horas** do dia **31/07/2024**.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10:00 horas** do dia **31/07/2024**.

2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

2.5. Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado)

2.6. Modo de disputa: Aberto.

2.7. Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

2.9. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 2.5. e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão Alto SC, na página www.capaoalto.sc.gov.br

2.10. Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.bll.org.br 36, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. , conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

4.4.7. Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 artigo Art.14 e seus incisos.

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º8.538, de 2015, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

4.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21 .



5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7. *O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.*
- 5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema, operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações tais dúvidas deverão ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.1. deste Edital.
- 6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO "1" deste Edital, serão desconsiderados.
- 6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;
 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado neste edital.
- 6.8. O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 2.6 deste edital.**

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 07.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.



07.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade **inferior a 60 (sessenta) dias**.

07.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1. As características do objeto licitado, conforme anexo deste edital, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica desclassificação do certame.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.6. Só serão aceitos novos lances do licitante, se os valores forem inferiores aos seus últimos lances que tenham sido anteriormente registrados no sistema.

07.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

07.9.1. *Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;*

07.10. **No caso do presente Pregão Eletrônico, será adotado para o envio de lances o modo de disputa determinado no item “2.6” deste edital, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

07.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.12. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a análise da documentação relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

07.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.15. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.16. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**



- 7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de Habilitação e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, os quais devem ser anexados na plataforma eletrônica operadora do certame no sistema eletrônico (www.bll.org.br), no prazo de **02 (duas) horas**, e também envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, até a data e o horário estabelecido na sessão pública, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro agente de contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico (www.bll.org.br), até a data e o horário estabelecidos na sessão pública, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.1.1. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

8.1.2. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

8.1.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;

8.2. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente (Podendo ser executado diligência para comprovação da validade da mesma caso necessite de documento comprobatório);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- j) Cópia digitalizada simples de documentos do Sócio Administrador ou responsável Legal da Licitante, RG e CPF.
- k) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- l) Declaração de Idoneidade.
- m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
- n) Declaração de inexistência de parentes no órgão executor do presente certame.

8.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 7.1. deste Edital. **Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias** da data da emissão

8.4. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.2. alíneas “h” e “i” deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.5. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço e ou contrato, ou revogar a licitação.

09. DOS RECURSOS

09.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no Prazo de 03(três) Horas a contar do início da formalização das intenções de recursos, que será anunciado via sistema e mensagem no chat da plataforma **www.bll.org.br** do processo **Pregão Eletrônico n.º PMCA034/24**, em campo próprio do sistema.

09.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, com as razões do recurso e identificação do responsável representante legal até data e horários limites apresentados na plataforma **www.bll.org.br** **PMCA034/24** de Capão Alto SC, acompanhados da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Capão Alto – SC, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.3.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11.3.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

11.3.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

11.4. A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



- 11.5. Não existe quantidade mínima a ser cotada, principalmente por tratar-se de conserto de bens, o que torna impossível determinar qual seria esta quantidade.
- 11.6. Não existe previsão de preços diferentes para um mesmo serviço ou peça (no caso do Lote 02), uma vez que está definido no termo de referência o valor único para as horas, englobando qualquer tipo de custo adicional.
- 11.7. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 11.8. Será admitido apenas um vencedor por lote.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- 12.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 10:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.3. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 12.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: **www.capaoalto.sc.gov.br** e/ou **www.bll.org.br**.
- 12.6. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formular pedidos de Esclarecimentos sobre o presente edital, seu objeto e assuntos inerentes ao mesmo, tendo a administração pública executante o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido de Esclarecimento, para emitir resposta ao pedido de Esclarecimento.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido contra defeitos, pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do mesmo.
- 13.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de traslado para dissolução do problema, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 13.3. No caso de produtos perecíveis, a validade deverá estar de acordo com o item 18.7. deste edital.

14. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o ente público, pelo prazo máximo legal,, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 14.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 14.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 14.1.3. apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 14.1.5. não mantiver a proposta;
- 14.1.6. falhar na execução do contrato;
- 14.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9. declarar informações falsas; e
- 14.1.10. cometer fraude fiscal.
- 14.2. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 14.3. As sanções serão registradas no ente público e publicadas nos meios oficiais de divulgação do ente público.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.1. a 15.1.3.1. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4. a 23.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.6. a 15.1.6.3. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.7. e 15.1.8. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO.

16.1. A entrega será fracionada, de acordo com valores e quantidades contidos na Autorização de Fornecimento (AF), e mediante a apresentação de nota fiscal pelo fornecedor no ato da entrega;

16.2. Os itens solicitados deverão ser entregues diretamente na sede do órgão no Setor de Alimentação Escolar na Rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Fundos, nas TERÇAS-FEIRAS e QUARTAS-FEIRAS, no horário das h08:00 às h12:00 e das h13:00 às h15:00;

16.3. OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES EM ATÉ 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), respeitando as quantidades de itens solicitados, na forma seguinte:

a) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade da data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses para carnes congeladas e não perecíveis;

b) Validade não inferior a 30 (trinta) dias para queijos e derivados, presunto e ovos ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

c) O veículo de transporte utilizado deverá atender ao preconizado na Legislação vigente para transporte de alimentos.

16.4. Na proposta apresentada pelo(s) Licitante(s), deverão estar incluídas todas as despesas como taxas, seguros, transporte, fretes trasladados, carga e descarga, impostos, encargos sociais e demais obrigações necessárias à completa execução do fornecimento, correndo as despesas por conta do fornecedor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos nas quantidades requeridas na “autorização de fornecimento” e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – que constará nas notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.

17.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até a efetivação do processo de pagamento.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica da Lei Orçamentária vigente;

17.6.1. Os recursos poderão ser da esfera municipal, estadual e federal.

17.7. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O município de Capão Alto, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7. Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

18.8. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.

18.13. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.capaoalto.sc.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no sítio www.bll.org.br de eventuais alterações no presente edital.

18.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL.

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “01” – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo “02” – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo “03” – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capão Alto, SC, 12 de julho de 2024

SUSANE ALMEIDA TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO “01”



RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Material/Serviço	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)	Exclusivo ME	Valor total (R\$)
1	22191 - ABACATE 1ª qualidade - tamanho médio, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação - médio grau de amadurecimento (50 - 70%) – quilo – aquisição anual	KG	1.000	8,15	S	8.150,00
2	22192 - ABACAXI PÉROLA 1ª qualidade - tamanho médio, pesando entre 1,2kg e 1,4kg a unidade - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação - textura e consistência de fruta fresca - médio grau de amadurecimento (60 - 70%) – unidade – aquisição anual	UN	2.000	13,37	S	26.740,00
3	22193 - ABÓBORA OU MORANGA CABUTIA 1ª qualidade - tamanho médio, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação e maturação – quilo – aquisição anual.	KG	800	4,91	S	3.928,00
4	22194 - ABOBRINHA ITALIANA 1ª qualidade - tamanho médio, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação e maturação – quilo – aquisição anual.	KG	500	6,94	S	3.470,00
5	22197 - AÇÚCAR MASCADO Pacote de 1 kg. Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso ou transparente termossoldado, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a contar da data da entrega - quilo - aquisição anual.	KG	300	13,85	S	4.155,00
6	13333 - AÇÚCAR REFINADO embalagem de 5 kg. Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, amorfo, isenta de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deve constar no rótulo: "Açúcar refinado especial". Embalagem: Sacos de polietileno leitoso ou transparente termossoldado, bem vedada e constar prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	1.500	22,20	S	33.300,00
7	22201 - AGUÁ MINERAL SEM GÁS Embalagem deve conter 500ml, deve estar intacta, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a contar da data da entrega - aquisição anual.	UN	2.200	1,54	S	3.388,00
8	22202 - ALFACE Com características bem definidas, limpas e de coloração própria, isenta de pragas, com no mínimo 300g. embalados em plástico de polietileno transparente. Serão aceitas como substituição: acelga - aquisição anual.	UN	1.500	4,60	S	6.900,00
9	19181 - ALHO - 1ª qualidade - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação e maturação - quilo – aquisição anual	KG	150	32,78	S	4.917,00
10	22206 - AMENDOIM DESCASCADO Embalagem de 500g. Características técnicas: sem pele, selecionado, classe miúdo, tipo 1, cor clara ou vermelho. Pacote de 500 gramas cada. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta e bem vedada e deve constar a data de fabricação, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Prazo de validade: mínimo de 06 meses - aquisição anual.	UN	300	8,38	S	2.514,00
11	12201 - AMIDO DE MILHO Embalagem de 500 gramas, o produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. A embalagem primária plástica atóxica não violada, deve estar intacta, bem vedada, resistente ao transporte e deve constar o prazo de validade de no mínimo 6 meses, da data da entrega - quilo - aquisição anual.	UN	100	7,92	S	792,00
12	12203 - ARROZ PARBOILIZADO Embalagem de 5 kg. Características Técnicas: Parboilizado tipo 1, longo, fino. O produto não deve	UN	2.000	27,32	S	54.640,00



	apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada. Validade: mínimo de 6 meses a contar da data da entrega - quilo - aquisição anual.					
13	22212 - ARROZ INTEGRAL Pacote de 1 kg. Características Técnicas: Arroz beneficiado, integral, longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas, mofos e carunchos). Embalagem: Sacos de polietileno transparente. Deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	250	8,07	S	2.017,50
14	12202 - AVEIA EM FLOCOS embalagem de 200g. Características Técnicas: Produto obtido pela moagem de semente de aveia (aveia sativa, l.), beneficiada. Os flocos de aveia devem ser fabricados com produto de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitada os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo, sujidades. O produto deve conter o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de vencimento. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a contar da data da entrega - aquisição anual.	UN	500	5,73	S	2.865,00
15	22214 - BANANA BRANCA OU CATURRA 1ª qualidade - tipo especial, tamanho médio a grande - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação - médio grau de amadurecimento (50 a 70% = adequado para consumo e/ou amadurecimento previsto para no máximo 02 dias; produto verde ou muito maduro ou deteriorado não será aceito) - quilo.- aquisição anual.	KG	7.000	6,04	S	42.280,00
16	22215 - BATATA INGLESA Escovada 1ª qualidade - grupo I ou II, classe 2, tipo especial, tamanho médio de 45 a 85 mm de diâmetro transversal, apresentando as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação - quilo – aquisição anual.	KG	2.000	9,96	S	19.920,00
17	22217 - BATATA DOCE. 1ª qualidade - tamanho médio - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação e maturação – quilo – aquisição anual	KG	1.000	5,79	S	5.790,00
18	21775 - BATATA SALSA 1ª qualidade - tamanho médio - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação e maturação - quilo - aquisição anual.	KG	200	8,79	S	1.758,00
19	22219 - BERGAMOTA, TANGERINA, MONTENEGRINA OU PONCÁ 1ª qualidade - tamanho médio - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação - polpa suculenta - médio grau de amadurecimento (60%) - quilo. -aquisição sazonal	KG	1.000	6,90	S	6.900,00
20	19188 - BETERRABA - 1ª qualidade, tamanho médio - apresentando as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação – quilo – aquisição anual	KG	1.000	7,52	S	7.520,00
21	23162 - BISCOITO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN Biscoito a base de polvilho, amido de milho, ovos, margarina sem leite, farinha sem glúten, açúcar e fermento. Pacotes de no mínimo 200 gramas - Fabricante deverá assegurar medidas que evitem a contaminação cruzada na indústria, como não compartilhar de espaço físico tampouco equipamentos de produção de outros alimentos com glúten. Embalagem com dupla proteção - produto com máximo 60 dias de fabricação na entrega e prazo de validade de no mínimo 06 meses (a contar também da data da entrega) - pacote - aquisição anual.	UN	300	13,64	S	4.092,00
22	22222 - BISCOITO DOCE DE MAISENA, LEITE OU MARIA Podendo conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou farinha de trigo integral. deve ser isento de gorduras trans pacotes deve	UN	500	7,21	S	3.605,00



	apresentar 350 gramas e 400 gramas, embalagem com dupla proteção - produto com no máximo 60 dias de fabricação na entrega e prazo de validade de no mínimo 06 meses (a contar também da data da entrega) - pacote - aquisição anual.					
23	22223 - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER Podendo conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou farinha de trigo integral. Deve ser isento de gorduras trans. Pacotes de 360g a 420g, embalagem com dupla proteção - produto com no máximo 60 dias de fabricação na entrega e prazo de validade de no mínimo 06 meses (a contar também da data da entrega) – pacote.	UN	500	8,07	S	4.035,00
24	21779 - BRÓCOLIS 1ª qualidade - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação - textura e consistência unidade com mínimo 250g, verdes e não floradas, isento de pragas. Será aceito couve-flor como substituição - aquisição anual.	UN	1.000	10,62	S	10.620,00
25	22226 - CAQUI CAFÉ 1ª qualidade - tamanho médio apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos e estando em perfeitas condições de conservação - textura e consistência de fruta fresca - médio grau de amadurecimento (60%) - quilo.-aquisição sazonal	KG	2.000	11,24	S	22.480,00
26	12212 - CACAÚ EM PÓ SOLÚVEL , embalagem de 200g. Características técnicas: Produto extraído da amêndoa do cacau, 100% cacau e com características sensoriais apropriadas ao produto. Sem adição de açúcar, sem glúten e sem lactose. Embalagem: pacotes de polietileno atóxico, resistente, lacrado. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade: mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.	UN	400	18,90	S	7.560,00
27	22228 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO À VÁCUO. Embalagem de 500g. Características Técnicas: Café em pó, torrado e moído, tipo tradicional. Ingredientes: Café torrado e moído. O produto deve ser de primeira qualidade, extra-forte com selo de pureza ABIC. NÃO SERÁ ACEITO PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA SABOR CAFÉ. A embalagem deve estar intacta, íntegra, bem vedada, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar também da data da entrega – pacote.	UN	1.000	17,44	S	17.440,00
28	19380 - CAFÉ SOLÚVEL - em pó fino, que confere cremosidade no preparo. Embalagem de no mínimo 160 gramas. Ingredientes: 100% café. Prazo de validade: mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.	UN	200	18,73	S	3.746,00
29	22230 - CANELA EM PÓ Embalagem mínima de 25 a 30g. Características Técnicas: Canela em pó pura isenta de matéria estranha, livre de umidade, tendo aspecto próprio da canela, cor própria e cheiro próprio, sem adição de açúcar, aromatizantes e aditivos. Embalagem: Lata de plástico transparente contendo prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a contar também da data da entrega - pacote.	UN	100	5,04	S	504,00
30	22231 - CANJICA DE MILHO BRANCA OU AMARELA. Características Técnicas: Tipo 1, classe amarela, subgrupo despeliculada. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem poderá ser entregue de 400 a 500 gramas. Deve estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, Validade: Mínimo de 06 meses a contar também da data da entrega – pacote.	UN	200	5,51	S	1.102,00
31	22232 - CARNE SUÍNA Filé em cubos, iscas ou inteira - congelada - sem osso, sem excesso de gordura aparente e sem pele - acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente de no mínimo 01 (um) quilo- adequada conforme legislação vigente constando a, data da embalagem, lote e validade, – quilo - aquisição anual.	KG	2.000	19,19	S	38.380,00
32	22233 - CARNE BOVINA Do quarto traseiro (patinho, coxão mole) em iscas ou cubos ,de 1ª qualidade - congelada - carne limpa, isenta de gordura, cartilagens e similares; não apresentando vestígios de vísceras; com cor e odor característico de "carne fresca" congelada - acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente de no mínimo 01 (um) quilo, - inspecionada e adequada conforme legislação vigente - constando a da embalagem, lote e validade, quilo	KG	2.000	37,34	S	74.680,00
33	22234 - CARNE BOVINA MOÍDA Do quarto traseiro (patinho, coxão mole) de 1ª qualidade - congelada - carne limpa, isenta de gordura,	KG	3.500	24,96	Não	87.360,00



	cartilagens e similares; não apresentando vestígios de vísceras; com cor e odor característico de "carne fresca" congelada - acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente de no mínimo 01 (um) quilo, - inspecionada e adequada conforme legislação vigente - constando a data da embalagem, lote e validade, quilo					
34	22235 - CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO SASSAMI Sem osso - congelado sob sistema iqf (congelamento individual) - acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico com peso líquido no mínimo 01 (um) quilo - inspecionada e adequada conforme legislação vigente - constando a, data da embalagem, lote e validade, quilo	KG	3.500	22,26	S	77.910,00
35	22236 - CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PORÇÃO DORSAL Não temperada - congelada - acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico com peso líquido no mínimo 01 (um) quilo - inspecionada e adequada conforme legislação vigente. Constando a, data da embalagem, lote e validade, - quilo	KG	2.000	11,21	S	22.420,00
36	15768 - CHÁS DIVERSOS Caixa contendo 10 (dez) sachês de sabores diversos (capim,cidreira,hortelã,camomila,erva doce,frutas vermelhas,maça com cnela...) - aquisição anual.	UN	300	4,15	S	1.245,00
37	22239 - CENOURA 1ª qualidade - tipo 2 especial, - apresentando as características de cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicas e estarem em perfeitas condições e maturação – quilo – aquisição anual	KG	1.500	8,69	S	13.035,00
38	21782 - CEBOLA DE CABEÇA 1ª qualidade - tipo 2 especial, - apresentando as características de cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicas e estarem em perfeitas condições e maturação – quilo – aquisição anual	KG	1.500	8,88	S	13.320,00
39	13296 - CHUCHU 1ª qualidade - apresentando as características de cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicas e estarem em perfeitas condições e maturação – quilo – aquisição sazonal.	KG	500	6,14	S	3.070,00
40	22241 - COCO RALADO SEM AÇÚCAR Embalagem 100 gramas. Deve ser isenta de fragmentos estranhos, impurezas, bolor e livres de umidade. Embalagem primária: saco de polietileno, transparente, atóxica, resistente, intacta. Deve apresentar na embalagem prazo de validade de mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega	UN	100	5,65	S	565,00
41	22242 - COUVE MANTEIGA Macia, sem sinais de deterioração livre de sujidades e pragas. (boa qualidade) – Peso mínimo do maço de 200 gramas. Serão aceitas como substituição mostarda, espinafre - anual	MAÇO	1.000	4,81	S	4.810,00
42	19773 - COUVE FLOR 1ª qualidade - apresentando as características de cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicas e estando em perfeitas condições de conservação - textura e consistência unidade com no mínimo 300gramas, verdes e não floradas, isento de pragas. Será aceito brócolis como substituto – aquisição sazonal.	UN	1.000	9,36	S	9.360,00
43	22246 - DOCE DE LEITE Embalagem em pote plástico de 350g a 400g com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação NÃO SERÁ ACEITO DOCE DO SORO DO LEITE. Prazo de validade: mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega - aquisição anual.	UN	100	9,55	S	955,00
44	22247 - DOCE DE FRUTAS CREMOSO Embalagem em pote plástico de 350g a 400g com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação Prazo de validade: mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega - aquisição anual.	UN	100	7,91	S	791,00
45	22250 - ERVILHA CONGELADA Ervilha selecionada, lavada, branqueada e congelada - contendo como único ingrediente ervilha - acondicionada em embalagem plástica própria, lacrada, devidamente rotulada de acordo com as normas da anvisa e legislação vigente, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e peso líquido - prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da data da fabricação - embalagens de 300 (trezentos) gramas - aquisição anual.	UN	500	9,13	S	4.565,00



46	22251 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA Lata ou sachê de no mínimo 170 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, da data da entrega - aquisição anual.	UN	500	4,32	S	2.160,00
47	22254 - EXTRATO DE TOMATE INGREDIENTES: SOMENTE TOMATE, sem adição de açúcar e sal. Embalagem de 340 gramas. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, sem sinal de ferrugem, estufamento ou amassadas, bem vedada e deve constar o prazo de validade de no mínimo 6 meses, da data da entrega.	UN	1.000	5,47	S	5.470,00
48	19395 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Pacotes de 1 kg cada. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta e bem vedada, conter a informação nutricional e a data de validade deve ser de 6 meses da entrega.	KG	1.000	10,50	S	10.500,00
49	22257 - FEIJÃO VERMELHO Pacotes de 1 kg cada. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta e bem vedada, conter a informação nutricional e a data de validade deve ser de 6 meses da entrega.	KG	200	12,01	S	2.402,00
50	22258 - FARINHA DE MANDIOCA Embalagem de 1 kg. Características Técnicas: Grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1. Isenta de sujidades, parasitos e larvas, substâncias estranhas ao produto ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 6 meses, da data da entrega.	KG	300	10,43	S	3.129,00
51	22259 - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO Técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de material terroso, fragmentos estranhos, bolor e umidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, ingredientes, informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data de entrega. O produto poderá ser entregue em embalagens de 5 kg. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	KG	500	18,58	S	9.290,00
52	12227 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL pacote com 1 kg. Características Técnicas: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de material terroso, fragmentos estranhos, bolor, umidade ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KG	100	6,90	S	690,00
53	22261 - FARINHA DE MILHO (FUBÁ) Embalagem de 1 kg. Características Técnicas: produto 100% natural, em forma de farinha proveniente da moagem do grão de milho, de aspecto fino e amarelo. Deve ser isenta de fragmentos estranhos, impurezas, bolor e livres de umidade. Embalagem primária: saco de polietileno, transparente, atóxica, resistente, intacta. Deve apresentar na embalagem prazo de validade de mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega	KG	500	7,07	S	3.535,00
54	12229 - FARINHA DE AVEIA Embalagem de 160g a 175g. Características Técnicas: Cereal puro aveia. Embalagem: atóxica, vedada e que proteja o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos. Validade: 3 meses a partir da data de entrega.	UN	150	9,65	S	1.447,50
55	12232 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ embalagem de 100g. Características Técnicas: formado de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. No rótulo deve constar as denominações "Fermento Químico" e "Conservar em lugar fresco e seco". Embalagem primária: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa também em polietileno de alta densidade, não apresentado amassamentos ou vazamentos. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Data de Fabricação: máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. Prazo de Validade: mínimo de 06 meses.	UN	200	7,29	S	1.458,00
56	22264 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO Embalagem de 125g. Características Técnicas: Fermento para a confecção de pães, seco,	UN	200	12,79	S	2.558,00



	instantâneo, 100% natural. No rótulo deve constar as denominações: "Fermento Biológico Seco" e "Conservar em lugar fresco e seco". Embalagem: A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, ingredientes e prazo de validade de no mínimo 06 meses.					
57	22267 - GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR Sem adoçante. Preparada com polpa de frutas, sem conservantes, corantes ou aromatizantes. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto. Embalagem de 200 a 230 gramas.	UN	200	22,61	S	4.522,00
58	12235 - IOGURTE diversos sabores - Embalagem de 850 ml a 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional. IOGURTE NÃO É BEBIDA LÁCTEA	L	9.000	8,94	Não	80.460,00
59	22272 - IOGURTE EM BANDEJAS diversos sabores - bandejas de no mínimo 540 g cada, contendo 6 unidades de iogurte cada. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional. Iogurte não é bebida láctea. – bandeja	Bdj	300	8,40	S	2.520,00
60	12741 - IOGURTE ZERO LACTOSE Embalagem de 165g a 170g. Características Técnicas: iogurte zero lactose, sabores diversos. Ingredientes: Água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e conservante sorbato de potássio, 0% lactose, sem colesterol e fonte de cálcio. A embalagem deve estar intacta, bem vedada data de fabricação de no máximo 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional. IOGURTE NÃO É BEBIDA LÁCTEA.	UN	200	5,29	S	1.058,00
61	22276 - KIWI 1ª qualidade - apresentando as características de cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicas e estarem em perfeitas condições de conservação – quilo – aquisição sazonal.	KG	500	21,91	S	10.955,00
62	22278 - LARANJA PÊRA 1ª qualidade - grupo I, classe 02 a 04, tipo especial, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação - polpa suculenta - médio grau de amadurecimento (50%) quilo -aquisição anual	KG	6.000	5,86	S	35.160,00
63	12241 - LEITE INTEGRAL UHT Leite UHT integral longa vida, embalagem de 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	L	18.000	5,98	Não	107.640,00
64	12243 - LEITE ZERO LACTOSE UHT Leite UHT zero lactose semidesnatado longa vida, embalagem de 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto	L	600	7,01	S	4.206,00
65	12244 - LEITE DE SOJA - BEBIDA DE SOJA Embalagem de 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter informação nutricional e a data de validade deve ser de 6 meses da entrega.	L	200	8,35	S	1.670,00
66	15942 - LEITE EM PÓ INTEGRAL embalagem de 400 gramas. Embalagem intacta, livre de partes danificadas e amassadas. Com prazo de validade de 1 ano, a contar da data de entrega, tendo em seu rótulo informação nutricional por porção, prazo e validade e lote - lata/unidade.	UN	500	16,17	S	8.085,00
67	12275 - LENTILHA Pacotes de 400 gramas de cada. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta e bem vedada ,conter a informação nutricional e a data de validade deve ser de 6 meses da entrega.	UN	200	8,60	S	1.720,00
68	19195 - MAÇÃ GALA OU FUJI 1ª qualidade - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação - textura e consistência, tamanho médio – quilo – aquisição anual	KG	6.000	12,21	S	73.260,00
69	22287 - MACARRÃO DE SEMOLA, TIPO CABELO DE ANJO (ALETRIA) Embalagem de 500 GRAMAS. Características Técnicas: massa com ovos. Não deverá apresentar sujidades, bolor ou objetos estranhos. Embalagem de 500g em sacos de polipropileno transparente,	UN	600	6,80	S	4.080,00



	atóxico. Deve apresentar na embalagem data de fabricação de no máximo 60 dias anteriores ao ato da entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e prazo de validade de no mínimo 6 meses.					
70	19405 - MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ SEM GLÚTEN - MACARRÃO PENNE / PENA SEM GLÚTEN,tendo claro no rótulo a informação: "NÃO CONTÉM GLÚTEN" - embalagens de 500 (quinhentos) gramas - Deve apresentar na embalagem data de fabricação de no máximo 60 dias anteriores ao ato da entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	UN	150	8,16	S	1.224,00
71	22289 - MACARRÃO DE SEMOLA, TIPO: ESPAGUETE, PARAFUSO OU PENNE Embalagem de 500g. Embalado em saco plástico, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. . Deve apresentar na embalagem data de fabricação de no máximo 60 dias anteriores ao ato da entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	UN	1.500	5,74	S	8.610,00
72	22290 - MACARRÃO INTEGRAL MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, PARAFUSO OU PENNE Embalagem de 500g. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Deve apresentar na embalagem data de fabricação de no máximo 60 dias anteriores ao ato da entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UN	300	7,20	S	2.160,00
73	22291 - MANDIOCA SEM CASCA (AIPIM) 1ª qualidade - apresentando as características de cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicas e estarem em perfeitas condições de conservação - textura e consistencia, tamanho medio – quilo – aquisição sazonal.	KG	500	9,93	S	4.965,00
74	13345 - MANTEIGA PURA SEM SAL embalagem de 200g. Características Técnicas: Produto obtido do creme de leite, padronizado. Maturado, com ou sem sal. Embalagem: Potes de polietileno resistente, devidamente identificado com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	500	13,78	S	6.890,00
75	22293 - MANTEIGA ZERO LACTOSE Embalagem de 200g. Características Técnicas: Produto obtido do creme de leite, padronizado, adicionado da enzima lactase. Maturado, com ou sem sal. Embalagem: Potes de polietileno resistente, devidamente identificado com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	150	16,06	S	2.409,00
76	22294 - MARGARINA (CREME VEGETAL) COM ÓLEO INTERESTERIFICADO Embalagem de 500g. Características Técnicas: Sem sal, com 60% de lipídeos. SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO. Os potes devem ser hermeticamente fechados, devendo constar data fabricação e validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega do produto.	UN	200	10,12	S	2.024,00
77	22295 - MAMÃO FORMOSA 1ª qualidade - tamanho médio, pesando entre 900 gramas e 1,2 quilos - apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação - médio grau de amadurecimento (50%) – quilo – aquisição anual	KG	2.000	10,47	S	20.940,00
78	22296 - MANGA PALMER 1ª qualidade - tamanho médio coloração amarelo/avermelhado/arroxado, sem pontos escuros e apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos (sem amassados) e estando em perfeitas condições de conservação - textura e consistência de fruta fresca - médio grau de amadurecimento (60- 70%) – quilo - aquisição anual	KG	1.500	8,30	S	12.450,00
79	22298 - MELANCIA 1ª qualidade, Deverá apresentar tamanho, cor e conformação uniforme, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo mediato, não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Bem como deterioração. Sazonal	KG	1.500	3,86	S	5.790,00
80	22299 - MELÃO 1ª qualidade - tamanho médio , sem pontos escuros e apresentando as características bem definidas, fisiologicamente	KG	1.500	8,29	S	12.435,00



	desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos (sem amassados) e estando em perfeitas condições de conservação - textura e consistência de fruta fresca - médio grau de amadurecimento (60- 70%) – quilo - aquisição anual					
81	22300 - MILHO DE PIPOCA Embalagem de 400g. Características Técnicas: Milho de pipoca puro, isento de matéria estranha. O produto não deve apresentar milhos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Sacos de polietileno transparente termossoldado com data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega, embalagem intacta e bem vedada.	UN	500	4,47	S	2.235,00
82	22301 - MILHO VERDE EM CONSERVA Lata ou sachê de no mínimo 170 gramas a 200gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, da data da entrega.	UN	500	4,99	S	2.495,00
83	22304 - MORANGOS IN NATURA Boa qualidade, embalados em bandejas que garantam a qualidade do produto, evitando deterioração do mesmo. Anual	KG	1.000	17,34	S	17.340,00
84	23164 - NATA (CREME DE LEITE FRESCO) ZERO LACTOSE Creme de leite, adicionado da enzima lactase. Processamento: pasteurizado. A embalagem de no mínimo 300g estar intacta, bem vedada, e deve constar; data de fabricação de no máximo 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional - unidade- aquisição anual.	UN	100	10,70	S	1.070,00
85	12255 - OVOS Características Técnicas: Ovo de galinha, branco ou amarelo tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em CAIXAS com 12 ou 30 unidades lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Casca livre de rachaduras e sujidades.	DZ	3.000	11,20	S	33.600,00
86	22308 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO Embalagem de 900 ml. Características Técnicas: Óleo de soja refinado obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25°C, ter aspecto límpido, cor e odor característicos e que tenha no máximo 6,5g de gorduras poliinsaturadas. Ingredientes: Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem PET transparente, atóxica, não apresentando amassamento ou vazamento. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	UN	1.500	7,18	S	10.770,00
87	22309 - ORÉGANO DESIDRATADO Embalagem de 200g. Características Técnicas: Em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	UN	100	6,51	S	651,00
88	22310 - PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS Unidade de 50 gramas - não podendo conter leite e derivados, como manteiga ou margarina, entre os seus ingredientes - entregues em embalagens devidamente identificadas e rotuladas de acordo com as normas da Anvisa - devendo ter data de fabricação do dia da entrega - apresentando características organolépticas de pão fresco e tamanho padrão - serão rejeitados pães sujos, mal assados, queimados, amassados, achatados e com crescimento desconforme - entregues em pacotes próprios de papel pardo, fechados e devidamente rotulados de acordo com as normas da ANVISA ou em pacotes/sacos microperfurados fechados e devidamente rotulados de acordo com as normas da ANVISA ou em engradados plásticos forrados e cobertos com papel pardo em perfeitas condições de higiene, identificados e que apresentem etiquetas de rotulagem de acordo com as normas da ANVISA - apresentar ficha técnica com nome, informações nutricionais, lista de ingredientes e demais informações pertinentes – quilo	KG	2.000	13,31	S	26.620,00
89	23165 - PÃO DE FARINHA DE TRIGO TIPO CACHORRO QUENTE Sem leite, entregue em embalagem plástica transparente resistente. Pacotes com 10 unidades de 50 gramas ou 20 unidades de 25 gramas deverá apresentar rotulagem nutricional. O pão deverá ser salgado, com açúcar somente no processo de fermentação.	UN	2.500	1,21	S	3.025,00



90	22314 - PÃO DE FORMA FATIADO Não podendo conter leite e derivados, como manteiga ou margarina, entre os seus ingredientes - embalados em pacotes plásticos transparentes, lacrados, de no mínimo 500 gramas, que deverão estar devidamente identificados e rotulados de acordo com as normas da ANVISA - devendo apresentar no rótulo a data de fabricação do dia da entrega - apresentando características organolépticas de pão fresco e tamanho padrão - serão rejeitados pães sujos, mal assados, queimados, amassados, achatados e com crescimento desconforme - adequado conforme legislação vigente - apresentar ficha técnica com nome, informações nutricionais, lista de ingredientes e demais informações pertinentes – unidade	UN	2.000	8,89	S	17.780,00
91	22319 - PEPINO VERDE 1ª qualidade - tamanho medio, apresentando as características de cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicas e estarem em perfeitas condições de conservação - textura e consistencia – quilo – aquisição sazonal.	KG	300	6,98	S	2.094,00
92	22315 - PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO Não podendo conter leite e derivados, como manteiga ou margarina, entre os seus ingredientes - embalados em pacotes plásticos transparentes, lacrados, de no mínimo 500 gramas, que deverão estar devidamente identificados e rotulados de acordo com as normas da ANVISA - devendo apresentar no rótulo a data de fabricação do dia da entrega - apresentando características organolépticas de pão fresco e tamanho padrão - serão rejeitados pães sujos, mal assados, queimados, amassados, achatados e com crescimento desconforme - adequado conforme legislação vigente - apresentar ficha técnica com nome, informações nutricionais, lista de ingredientes e demais informações pertinentes – unidade	UN	500	8,42	S	4.210,00
93	22320 - PESSEGO Deverá apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato, não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, bem como deterioração. Sazonal	KG	800	17,27	S	13.816,00
94	23166 - PÊRA 1ª qualidade - tamanho medio - apresentando as características bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicas e estando em perfeitas condições de conservação - textura e consistencia de fruta fresca - médio grau de amadurecimento (60-70%) – quilo – aquisição sazonal.	KG	800	12,40	S	9.920,00
95	22325 - POLVILHO AZEDO Embalagem de 1 kg. Características Técnicas: Derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) com registro no ministério da agricultura - SIF. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, ingredientes, informação nutricional e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	300	11,52	S	3.456,00
96	22326 - PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA Embalagem de 200g, Fatiado, fatias soltinhas, não pegajoso, refrigerado, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico- inspecionado e adequado conforme legislação vigente. Constando a, data da fabricação,, lote e validade, - unidade	UN	1.000	17,78	S	17.780,00
97	22328 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado de maneira homogênea interfolhado, refrigerado, porcionado em embalagens de 400g a 500g. inspecionado e adequado conforme legislação vigente – unidade	UN	1.000	26,32	S	26.320,00
98	22329 - QUEIJO MUÇARELA FATIADO ZERO LACTOSE Fatiado de maneira homogênea interfolhado, refrigerado, porcionado em embalagens de no mínimo 150 gramas inspecionado e adequado conforme legislação vigente – unidade	UN	150	14,09	S	2.113,50
99	12259 - QUIRERA (fubá extra grosso), embalagem de 1 kg. Características Técnicas: Subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.	UN	600	5,33	S	3.198,00
100	22331 - REPOLHO Fresco, limpo, características da cultivar bem definidas, coloração própria, livre de danos e pragas.	KG	1.000	6,75	S	6.750,00
101	22333 - SAL REFINADO E IODADO Embalagem de 1 kg. Características Técnicas: Sal refinado iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0,2%.	KG	300	2,18	S	654,00



	Embalagem: Sacos de polietileno transparente ou leitoso, termossoldado, intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses.					
102	22334 - SALSICHA SALSICHA PARA HOT DOG - características: carne mecanicamente separada de frango. Acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico com peso líquido no mínimo 500 gramas-inspecionada e adequada conforme legislação vigente. Constando a, data da fabricação,, lote e validade, - quilo, poderá ser entregue em embalagem de 500 gramas, 1 kg e 3 kg.	KG	600	16,27	S	9.762,00
103	22336 - SUCO DE LARANJA 100% natural, sem água, sem açúcares, sem conservantes e corantes. Embalagens de 1L e validade 30 dias. Teor de vitamina C mínima de 90%.	L	2.000	12,53	S	25.060,00
104	22337 - SUCO DE UVA 100% natural, sem açúcares, sem conservantes e corantes. Embalagens de 1 L e validade 30 dias.	L	2.000	12,42	S	24.840,00
105	13302 - TOMATE Características bem definidas, coloração própria, livre de danos e pragas (boa qualidade), serão aceitas todas as variedades de tomate.	KG	2.000	11,20	S	22.400,00
106	23167 - UVA 1ª qualidade, fruto fresco, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, apresentando garra de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização - quilo - aquisição anual.	KG	600	12,53	S	7.518,00
107	12266 - VINAGRE DE ALCOOL Embalagem de 900 ml. Não devendo estar amassada, estufada, com espuma ou vazamento. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar o prazo de validade de no mínimo 6 meses, da data da entrega	UN	150	3,32	S	498,00
Total Geral R\$						1.423.442,50

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1. Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Licitante zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2. Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Licitante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3. A Empresa Licitante deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4. O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Licitante, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Licitante deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1. Logo, a Empresa Licitante deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5. A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6. O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1. A Empresa Licitante deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2. A Empresa Licitante deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3. O pagamento poderá ser suspenso pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1. Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2. Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3. Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4. O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Licitante, sem a devida autorização;

5.5. A Empresa LICITANTE efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;



ANEXO "02"

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO - SC,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....

Telefone: (.....).....

- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº PMCA034/24** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 202.....

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO “03”

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º..... PROCESSO LICITATÓRIO PMCA034/24

ÓRGÃO GESTOR: **DE CAPÃO ALTO**, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, Nº, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua, Bairro, em do Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado por do Município de Capão Alto, pessoa portadora do CPF nº, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e as Empresas descritas no preâmbulo deste, neste ato representadas pelos seus representantes legais devidamente constituídos, de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório correlato ao Pregão Eletrônico nº **PMCA034/24**, homologada em ___/___/___, consoante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme processo licitatório nº PMCA034/24.

Parágrafo Único: Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A entrega será fracionada, de acordo com valores e quantidades contidos na Autorização de Fornecimento (AF), e mediante a apresentação de nota fiscal pelo fornecedor no ato da entrega;

2.2. Os itens solicitados deverão ser entregues diretamente na sede do órgão no Setor de Alimentação Escolar na Rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Fundos, nas TERÇAS-FEIRAS e QUARTAS-FEIRAS, no horário das h08:00 às h12:00 e das h13:00 às h15:00;

2.3. OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES EM ATÉ 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), respeitando as quantidades de itens solicitados, na forma seguinte:

a) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade da data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses para carnes congeladas e não perecíveis;

b) Validade não inferior a 30 (trinta) dias para queijos e derivados, presunto e ovos ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

c) O veículo de transporte utilizado deverá atender ao preconizado na Legislação vigente para transporte de alimentos.

2.4. Na proposta apresentada pelo(s) Licitante(s), deverão estar incluídas todas as despesas como taxas, seguros, transporte, fretes, traslados, carga e descarga, impostos, encargos sociais e demais obrigações necessárias à completa execução do fornecimento, correndo as despesas por conta do fornecedor.

CLAUSULA TERCEIRA - As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 58/2023, e pelas definições do Termo de referência, termos da proposta, cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº **PMCA034/24**.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente, conforme projeto atividade e classificação referente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data de seu lançamento.

7.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



- 7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- 7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
- 7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto quando assim necessitar, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;
- 7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;
- 7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou fornecimento de materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;
- 7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os produtos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;
- 7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste Edital;
- 7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- 7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

- 8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 8.2 Dar ciência aos adjudicatários da Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
- 8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;
- 8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses e eventual prorrogação, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;
- 9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;
- 9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;
- 9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;
- 9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração;
- 9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:
- 9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:
- 9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
- 9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 O(s) serviço(s) / produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital PMCA034/24 e seu(s) Anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/ Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- IV- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V- não celebrar a Ata/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a execução da Ata/Contrato;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o CONTRATADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do art. 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul/SC, para as ações que porventura decorram do presente Instrumento, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ____ de _____ de 202.....

(REPRESENTANTE DO ÓRGÃO)
..... DE CAPÃO ALTO

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Gestor

Fiscal

Responsável Jurídico